

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
TIPO MENOR PREÇO POR HORA DE SERVIÇO

Objeto: Elaboração de Registro de Preços para contratação de mão de obra mecânica para máquinas e viaturas de todas as Secretarias Municipais.

Abertura: 04 de abril de 2017, as 09:00 horas

O MUNICÍPIO DE PIRAPÓ, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horário constantes do preambulo deste Edital, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó, RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentação relativa a habilitação a presente licitação, processando-se esta de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 025/2006, de 18 de maio de 2006 e 017/2010, de 22 de fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, destinando-se esta licitação exclusivamente a EPPs, MEs, MEIs e cooperativas, nos termos do Decreto 8.538/2015.

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, que ocorrerá nos termos das condições abaixo transcritas:

ÍTEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1500	Horas	Serviço manutenção mecânica em veículos leves (Palio, Fiesta, Gol, Linea, Santana, Strada, Pampa, moto etc.)		
02	800	Horas	Serviço de manutenção mecânica em veículos utilitários (ambulâncias, F1000, Van e Besta, etc.)		
03	1500	Horas	Serviço de manutenção mecânica em veículos pesados (caminhões caçamba, caminhão tanque, ônibus, micro-ônibus)		
04	2000	Horas	Serviço de manutenção mecânica em máquinas pesadas (motoniveladoras, retroscavadeiras, pá- carregadeiras, Rolo-compactador e tratores)		
05	800	Horas	Serviço manutenção mecânica em implementos agrícola (carretões, arado, globe-aradora, pé-de-pato, ensiladeira, espalhador de calcário, roçadeira hidráulica semeadeira)		
06	200	Horas	Serviço retirar, consertar e instalar alternadores		
07	500	Horas	Serviço retirar, consertar e instalar motores		

			de partida		
08	200	Horas	Serviço de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças para veículos leves		
09	500	Horas	Serviço de manutenção elétrica em veículos leves (palio, fiesta, gol, pampa, linea, strada, moto, Santana)		
10	500	Horas	Serviço de manutenção elétrica em veículos utilitários (ambulâncias, ônibus, caminhão caçamba F1000, van, besta)		
11	150	Horas	Serviço de manutenção elétrica em máquinas pesadas (motoniveladoras, retroscavadeiras, pá- carregadeiras e tratores).		
12	100	Unidade	Diagnostico eletrônico em veículos flex (gasolina e álcool).		
13	50	Unidade	Diagnostico eletrônico em veículos diesel		
14	2500	Km	Socorro de máquinas e veículos no trecho		
15	600	Horas	Serviço de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças para máquinas pesadas		
16	70	Horas	Solda oxigênio de bronze		
17	100	Horas	Solda oxigênio normal		
18	400	Horas	Solda elétrica eletrodo até 04 mm		
19	150	Horas	Solda elétrica eletrodo mais de 04 mm		
20	60	Horas	Solda elétrica de fundição eletrodo mais de 04 mm		
21	1000	Horas	Solda mig		

1.2 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da contratação em igualdade de condições.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de nº **1 Proposta** e nº **2 Documentos**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE:
E-MAIL:

.....

AO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE:
E-MAIL:

III - DA APRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada por seu representante legal:

a.1) documento de identificação pessoal do representante da empresa;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização delegando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar além dos documentos exigidos no subitem anterior:

b.1) documento de identificação pessoal do representante da empresa.

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1ª, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação pública; ou

b.3) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada fora dos envelopes.

IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances, bem como para a prática dos demais atos do certame.

V – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá cotar:

a) preço unitário para cada item e total, em moeda corrente nacional, com o máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.2. Serão desconsiderados erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **3,00 % (três por cento)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente superfaturados ou inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

6.22 O Pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de realizar a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

7.1.2 Declaração de que a licitante não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública. (Declaração de idoneidade).

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3.3 deste edital.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade fiscal junto...

- ...a previdência social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- ...ao FGTS;
- ... Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- ...à Fazenda Estadual;
- ...à Fazenda do município sede do licitante.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência/concordata ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, exceto se prazo mais longo de validade estiver expresso no documento.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que tiver restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis contados da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, devendo o pregoeiro fixar desde logo a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

8.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro que praticou o ato recorrido, o qual deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas contrarrazões, devendo neste caso a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

IX – DO PAGAMENTO.

9.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo prestador de serviço na proposta vencedora ajustada ao lance.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, enquanto houver pendências, ou não se realizar a liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

9.4 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos decorrentes de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

9.5 Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Pirapó poderá proceder à retenção do INSS, ISSQN e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos serviços para que seja feito o cálculo.

9.6 Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo índice de variação do IPCA, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% ao mes.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das rubricas abertas no orçamento vigente:

XI – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da Contratante:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital e no Termo de Referência Anexo I, item 3.

11.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

11.2. Da Contratada:

11.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e Termo de Referência (Anexo I) e, em consonância com a proposta de preços;

11.2.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por sua culpa ou dolo, ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.6. Prestar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.7. Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 Os preços propostos serão comparados com os valores básicos pesquisados pelo Município sendo desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado apurados.

12.2 Poderá ser exigido das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovem a exequibilidade das propostas, sujeitas estas a diligências nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora em razão das especificações da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante apresentação de esclarecimentos demonstrando possuir as características exigidas no descritivo técnico do edital ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

13.3.1 A Empresa que não atender ao disposto no item anterior em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação da proposta.

13.4 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

14.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

14.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, procurador ou credenciado por esta.

14.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser

prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XV - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o objeto da presente licitação.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao prestador.

15.3 Quando os preços inicialmente registrados, por fato superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

15.4 Caso a negociação seja frustrada, o prestador será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais prestadores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) autorizar o reequilíbrio de preço nos termos dos itens 15.1 e 15.2 desta licitação, ou
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7 O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não apresentar nota fiscal ou instrumento equivalente para empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes, razões de interesse público.

15.8 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.9 O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XVI – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços deverão ser executados no município de Pirapó, conforme ordem de serviço. Caso se faça necessário transportar ou rebocar o veículo para a oficina do licitante vencedor, esse será o responsável pelas despesas, incluindo os valores de quaisquer gastos com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos de qualquer natureza.

16.2- Recebendo a solicitação para execução do serviço a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, quando os serviços forem mais complexos, e de 30 (trinta) minutos

quando menos complexos, orçamento de tempo de reparo, o qual aprovado permitirá o início imediato da prestação dos serviços.

16.3. A ordem de serviço poderá ser enviada via fax ou via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo prestador de serviço.

16.4. É estipulado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 04 (quatro) horas quando menos complexo, para a realização dos serviços, tempo contado da entrega da autorização.

16.5 – Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

16.6 – Havendo constatação de má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer o serviço as suas expensas.

16.7 – A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da contratada.

16.8 – As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município.

16.9 – A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município ou a terceiros.

XVII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1 - A proponente vencedora garantirá o serviço realizado por um período mínimo de 90 (noventa) dias e, durante este período corrigirá às suas custas o serviço considerado inconsistente.

XVIII - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

18.1. O recebimento dos serviços será feito provisoriamente por servidor designado, que verificará a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

18.2. O Recebimento definitivo será feito pela equipe de mecânicos após análise, conforme o disposto na alínea “b”, inciso II, do art. 73 de Lei nº. 8.666/93;

18.3. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, permanecendo sujeita a incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

XIX – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

XX - DAS PENALIDADES

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do serviço para o período licitado que lhe foi adjudicado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 1,00%(um por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

21.2 Tendo o Prefeito Municipal Homologado, o resultado classificatório, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços. A Administração convocará, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, durante o período da sua vigência nas condições do Edital.

21.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

21.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no, Setor de Licitações do Município.

21.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópias acompanhadas dos originais para serem autenticadas pelo pregoeiro ou integrante da equipe de apoio, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº 8.666-93).

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 - São anexos deste Edital: **ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO; **ANEXO II** - MODELO DE CREDENCIAMENTO; **ANEXO III** - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; **ANEXO IV** - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO; **ANEXO V** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO e **ANEXO VI** – MINUTA ORDEM DE SERVIÇO.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Pirapó (RS), situada na Rua Afonso de Medeiros, 562, telefone (55) 3351-1800, cópias do presente Edital poderão ser obtida no endereço www.pirapo.rs.gov.br, ou junto ao setor de compras, no endereço acima mencionado, mediante o pagamento do custo da reprodução xerográfica.

Pirapó/RS, 21 de março de 2017.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 012/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome _____ da _____ empresa:

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF _____ Nº: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Nome _____ da _____ pessoa _____ para

contato: _____

Conta Bancária: _____ Agência: _____

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos, elétricos e eletrônicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota município, conforme tabela de serviços abaixo:

ÍTEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1500	Horas	Serviço manutenção mecânica em veículos leves (Palio, Fiesta, Gol, Linea, Santana, Strada, Pampa, moto etc.)		
02	800	Horas	Serviço de manutenção mecânica em veículos utilitários (ambulâncias, F1000, Van e Besta, etc.)		
03	1500	Horas	Serviço de manutenção mecânica em veículos pesados (caminhões caçamba, caminhão tanque, ônibus, micro-ônibus)		
04	2000	Horas	Serviço de manutenção mecânica em máquinas pesadas (motoniveladoras, retroscavadeiras, pá- carregadeiras, Rolo-compactador e tratores)		
05	800	Horas	Serviço manutenção mecânica em implementos agrícola (carretões, arado, globe-aradora, pé-de-pato, ensiladeira, espalhador de calcário, roçadeira hidráulica semeadeira)		
06	200	Horas	Serviço retirar, consertar e instalar alternadores		
07	500	Horas	Serviço retirar, consertar e instalar motores de partida		
08	200	Horas	Serviço de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças para veículos leves		
09	500	Horas	Serviço de manutenção elétrica em veículos leves (palio, fiesta, gol, pampa, linea, strada, moto, Santana)		
10	500	Horas	Serviço de manutenção elétrica em veículos utilitários (ambulâncias, ônibus, caminhão caçamba F1000, van, besta)		
11	150	Horas	Serviço de manutenção elétrica em máquinas pesadas (motoniveladoras, retroscavadeiras, pá- carregadeiras e tratores).		
12	100	Unida de	Diagnostico eletrônico em veículos flex (gasolina e álcool).		
13	50	Unida de	Diagnostico eletrônico em veículos diesel		
14	2500	Km	Socorro de máquinas e veículos no trecho		
15	600	Horas	Serviço de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças para máquinas pesadas		

16	70	Horas	Solda oxigênio de bronze		
17	100	Horas	Solda oxigênio normal		
18	400	Horas	Solda elétrica eletrodo até 04 mm		
19	150	Horas	Solda elétrica eletrodo mais de 04 mm		
20	60	Horas	Solda elétrica de fundição eletrodo mais de 04 mm		
21	1000	Horas	Solda mig		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs.: Preenchendo a presente, a empresa manifesta concordância com as exigências deste edital.

Local e data.

Assinatura e Carimbo com CNPJ

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida da assinatura)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.1", do edital.

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente
(carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 - PREÇO VÁLIDO ATÉ __ / __ / __

Aos __ dias do mês de __ de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURI BRANDT KOCHHANN, inscrito no CPF sob nº e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 – Objeto registrado por empresa:

Nome _____ da

Empresa: _____

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01		Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS	

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – O contratante não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência da presente Ata.

1.4 Os serviços deverão ser executados no município de Pirapó, conforme ordem de fornecimento. Caso se faça necessário transportar ou rebocar o veículo ou máquina para a oficina do licitante vencedor, esse será o responsável pelas despesas, incluindo os valores de qualquer gastos com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

1.4 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes aos materiais, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for

necessário.

2- DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

2.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,

d) tiver presentes razões de interesse público.

2.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

2.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso, fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

2.10 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

2.11 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

3 – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de Serviço e/ou nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - Na ordem de Serviço e/ou nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

3.3. A ordem de serviço poderá ser entregue em mãos, ou enviada via fax, ou por e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo fornecedor.

4 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados no município de Pirapó, conforme ordem de serviço. Caso se faça necessário transportar ou rebocar o veículo para a oficina do licitante vencedor, esse será o responsável pelas despesas, incluindo os valores de quaisquer gastos com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos de qualquer natureza.

4.2- Recebendo a solicitação para execução do serviço a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, quando os serviços forem mais complexos, e de 30 (trinta) minutos quando menos complexos, orçamento de tempo de reparo, o qual aprovado permitirá o início imediato da prestação dos serviços.

4.3. A ordem de serviço poderá ser enviada via fax ou via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo prestador de serviço.

4.4. É estipulado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 04 (quatro) horas quando menos complexo, para a realização dos serviços, tempo contado da entrega da autorização.

4.5 – Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

4.6 – Havendo constatação de má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer o serviço as suas expensas.

4.7 – A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da contratada.

4.8 – As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município.

4.9 – A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município ou a terceiros.

5 - DA GARANTIA DOS SERVICOS

5.1. A Empresa vencedora garantirá o serviço realizado por um período mínimo de 90 (noventa) dias e, durante este período corrigirá às suas custas o serviço considerado inconsistente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratante:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

6.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal e outros exigidos no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

6.2.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.8. Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

7 – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração sujeitam-se às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.*

8 – DA RESCISÃO.

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente contrato está inteiramente vinculado a Lei 8.666/93 e alterações, o qual poderá ser rescindido dentro do contido nos artigos 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Qualquer alteração ou prorrogação do contrato que, eventualmente, seja necessária, deverá ser previamente comunicada e justificada, no prazo de 8 (oito) dias antes do fim do prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

9.3 - Fica por conta da contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade no transporte dos produtos.

9.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos adquiridos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e de acordo com o art. 65, inciso II, parágrafo 1.

9.5 – O contratado responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do objeto pactuado na Cláusula II deste contrato, não importando em obrigação personalíssima, respondendo os herdeiros ou sucessores, no caso de dissolução, cisão, fusão ou incorporação do contratado ou outros institutos comercialmente utilizados, vinculando-os juridicamente, de modo que se sujeitem aos efeitos da obrigação.

9.6 - O Município de Pirapó fica desonerado de qualquer responsabilidade solidária, a qual, desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADO**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

9.7 - É dever da **Contratada**, manter durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações.

9.8 - O presente contrato é inteiramente vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo aplicabilidade, inclusive, onde o mesmo for omissivo.

9.9 - Havendo a constatação que a qualidade do produto não atenda a norma específica, ou a composição descrita no anexo deste Contrato, a **CONTRATADA** será notificada para a reposição imediata do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e ao ressarcimento dos danos causados, sempre respeitado a ampla defesa e o contraditório.

9.10 - Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente às referentes a serviços ou fornecimentos extras, solicitado via ofício pela **CONTRATADA** se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Município, para as devidas providências.

9.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga-RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirapó/RS, de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ

FORNECEDOR

ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇO N° xx/2017

Por este instrumento, vinculado a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017**, de um lado o Município de Pirapó, CNPJ n° 91.553941/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURI BRANDT KOCHHANN, vem firmar **ORDEM DE SERVIÇO**, relacionada abaixo, com a empresa..... estabelecida em..... com CNPJ sob n°

01 – OBJETO

1.1 – A presente ordem de serviços destina-se a contratação da empresa especificada acima para realizar os serviços abaixo descritos.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01		Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

2. NOTA DE EMPENHO:

O valor do produto, constante nesta ordem de fornecimento, foi empenhado através de nota de empenho nº _____ de ____/____/____.

3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da ordem de serviço, para iniciar os serviços.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA

a) Os serviços deverão ser realizados no local abaixo:

5 - DO PAGAMENTO.

a) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias uteis após recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

b) Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

c) Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 1% a.m.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de São Luiz Gonzaga-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ____/____/____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu,, recebi a ordem de serviço nº....., referente ao **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, da Prefeitura Municipal de Pirapó/RS, no dia ____/____/____

Fornecedor/Contratado
CNPJ nº _____